



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2022,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, portador da Cédula de Identidade nº **289.0** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***036.669***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, com sede na Col Triangulo, SN, Rodovia SC 303 Km 47, Ibicaré, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Alexandre Caldeira, portador da Cédula de Identidade RG nº **711*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ****034.619***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 27/2022, na modalidade Concorrência nº 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 13 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a qual solicita a supressão de valor, conforme justificativa, planilha e parecer em Anexo.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão de valor da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica, compreendendo dos seguintes lotes do Projeto de Engenharia:

- Lote I (estaca 15+0,00 a 175+0,00) início nas proximidades da UHE Machadinho até o asfalto existente na comunidade de Linha São Paulo, extensão 3.200 metros
- Lote V (estaca 781+0,00 a 1017+17,44), início asfalto existente nas proximidades do acesso a Comunidade de Lajeado Mariano até Entroncamento Rodovia SC-390, extensão 4.734,44 metros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 10.479.617,45 (dez milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), fica suprimida a quantia de R\$ 487.740,39 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), e acrescida o valor de R\$ 425.892.86 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de supressão de R\$ 61.847,53 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R\$ 10.417.769,92 (dez milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo:

- ✓ R\$ 9.081.748,31 (nove milhões, oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), correspondente ao material e meio mecânico
- ✓ R\$ 1.336.021,61 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos), correspondente aos serviços.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 14 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE CALDEIRA
Administrador
CONTRATADA

EVANDSON OTTONI DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Obras e
Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

EVANDSON OTTONI DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Obras e
Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: